



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, torna público que, por meio de seu presidente designado pelo **Decreto Municipal nº 81 de 18 de Abril de 2022**, a abertura do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, para fins de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na realização de gestão em saúde na atenção básica e de média complexidade, devendo realizar a gerência, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde nas unidades municipais com fornecimento de profissionais da área da saúde, emissão de relatórios de produtividade, assegurando a assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade do atendimento à saúde de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento para credenciamento, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata, sendo orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

DATA: DE 11 A 26 de ABRIL de 2023

HORA: DE 08:00hs AS 12:00hs e de 15:00hs as 17:00hs , DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente chamada o credenciamento para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DEVENDO REALIZAR A GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE, ASSEGURANDO A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DO ATENDIMENTO A SAÚDE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.** Conforme condições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações sendo orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando;

1. O contratante subsidiado no relatório de produtividade fornecido pelo contratado, realizará a inserção das informações nos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde;
2. A necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares e dos demais profissionais da saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;
3. A necessidade de complementação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais em Hospitais Gerais e Especializados para atender à demanda do Município de Cametá/PA;
4. A grande demanda reprimida e/ou insuficiência de oferta de serviços médico-hospitalares e/ou ações de saúde, de acordo com o perfil sócio demográfico, epidemiológico municipal;

| ZONA URBANA | | |
|-------------|--|--|
| | NOME UNIDADE DE SAUDE | ENDEREÇO |
| 1 | UBS DO BAIRRO NOVO | RUA 14 DE ABRIL, S/N – BAIRRO NOVO |
| 2 | ESF CIDADE NOVA | RUA ROMEU PERES, S/N – BAIRRO CIDADE NOVA |
| 3 | ESF NOVA CAMETÁ | RUA BRAULIO DE MENDONÇA,S/N BAIRRO DA NOVA CAMETÁ |
| 4 | ESF MATINHA | RUA SANTA MARTA, 1430 – BAIRRO D MATINHA |
| 5 | ESF DO TRIGUEIRO | PASSAGEM ESTRELA, 1147 BAIRRO DO TRIGUEIRO |
| 6 | CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA | PRAÇA AUGUSTO MONTENEGRO, 115 - BAIRRO DE SÃO BENEDITO |
| 7 | CENTRO DE SAUDE DR ANGELO C. CORREIA | RUA BENJAMIM CONSTANT, 1721 - BAIRRO NOVO |
| 8 | CENTRO DIAGNÓSTICO | RUA BENJAMIM CONSTANT, 1721 - BAIRRO NOVO |
| 9 | ESF DE SAUDE CHIQUINHO NABIÇA | TRAVESSA PADRE ANTÔNIO FRANCO, S/N-BAIRRO DE BRASÍLIA |
| 10 | DEPARTAMENTO VIGILANCIA EM SAÚDE | RUA DR FREITAS, 1298 - BAIRRO NOVO |
| 11 | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR HAROLDO MARTINS | TRAVESSA BENJAMIN COSTANT, S/N - BAIRRO NOVO |
| 12 | CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA/SAE | TRAVESSA CONEGO MON SENHOR MIGUEL INACIO, S/N BAIRRO: CENTRO |
| 13 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL/CAPSII | RUA 15 DE NOVEMBRO, 2639 – BAIRRO – CENTRAL |
| 14 | ESF DO BAIRRO DA ALDEIA | AVENIDA INÁCIO MOURA, S/N – BAIRRO DA ALDEIA |
| 15 | ESF DE MARAMBAIA | AVENIDA EUCLIDES FIGUEIREDO, S/N – BAIRRO MARAMBAIA |
| 16 | CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMAEUTICO | TRAVESSA CONEGO MIGUEL INACIO, 172, BAIRRO CENTRAL |
| 17 | CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICO | RUA JEREMIAS RODRIGUES, S/N – BENEDITO |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| ZONA RURAL | |
|------------------------------------|---|
| NOME UNIDADE DE SAUDE | ENDEREÇO |
| 1 POSTO DE SAUDE DE PACAJÁ | TRANSCAMETÁ LIMOEIRO KM 13, S/N- ZONA RURAL |
| 2 POSTO DE SAÚDE DE CAMETÁ TAPERA | LOCALIDADE DE CAMETA TAPERA |
| 3 POSTO DE SAUDE DE BELOS PRAZERES | DISTRITO DE VILA DO CARMO |
| 4 POSTO DE SAÚDE DE BOM JARDIM | VILA DE BOM JARDIM, S/N ZONA RU |
| 5 POSTO DE SAÚDE DE VILA DO CARMO | VILA DO CARMO, S/N – ZONA RIBEIRINHA |
| 6 ESF DE SAÚDE DE AREIÃO | VILA DE AREIÃO, S/N – ZONA RURAL |
| 7 ESF DE PORTO GRANDE | VILA DE PORTO GRANDE, S/N – ZONA RIBEIRINHA |
| 8 ESF DE JUABA | TV RODRIGUES DE BARROS, S/N – ZO RURAL |
| 9 ESF DE CURUÇAMBÁBA | RUA SAO MIGUEL, S/N ZONA RIBEIRINHA |
| 10 UBS DE MOIRABA | VILA DE MOIRABA, S/N – ZONA RIBEIRINHA |
| 11 ESF DE CARAPAJÓ | PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO |
| 12 UBS DA VILA TORRES | VILA TORRES, S/N – ZONA RIBEIRINHA |
| 13 POSTO DE JOROCAZINHO | DISTRITO DE JANUA COELI |
| 14 POSTO DE PORTO ALEGRE | ZONA RURAL CAMETA |
| 15 POSTO DE MARANHÃO | VILA DE MARANHÃO, S/N ZONA RURAL |
| 16 UBS JANUA COELI | VILA DE JANUA COELI, S/N ZONA RURAL |
| 17 ESF DE MENINO DEUS | RUA DR FREITAS, N 1298, BAIRRO NOVO |
| 18 ESF DE CINTURÃO VERDE | TRANSCAMETA TUCURUI KM 4, S/N - ZONA RURAL |
| 19 ESF DE MUPI | VILA DE MUPI, S/N – ZONA RURAL |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas especializadas na realização do objeto deste certame destinado aos serviços de Atenção Primária em Saúde- APS e Média Complexidade- MAC.

2.2. BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento Médico (Clínico geral) e Especializado no próprio município, evitando assim, transferências desnecessárias de paciente, qualificando e fortalecendo a resolutividade dos serviços de saúde em Âmbito Municipal, absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde de Cametá.

2.3. NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde- RAS de Cametá.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



2.4. RESULTADO ESPERADO: proporcionar à comunidade o acesso aos serviços de atendimento Médico (Clínico geral), funcionamento das Equipes de Estratégias de Saúde da Família-ESF com composição de profissional Médico, continuidade do funcionamento do bloco do centro cirúrgico para implementação de cirurgias eletivas e de urgências de acordo com seu porte clínico intervencionista e implantação de Centro de Atendimento Médico Especializado- AME.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde –SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população.

3.3. Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento **DEVERÃO PROTOCOLAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, situada no endereço Av. Gentil Bittencourt, 01 - Cametá, PA, 68400-000, referência Prédio da Prefeitura de Cametá-PA, OFÍCIO FORMAL dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, identificando o nº do processo licitatório, juntamente com os **ENVELOPES 01 E 02**, contendo todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

4.2. O protocolo descrito no item acima, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações;

a) **Nº DO PROTOCOLO CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA DE SUA REALIZAÇÃO; DATA; HORÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RECEBEDOR.**

4.3. **O período para credenciamento será de 11/04/2023 à 26/04/2023 das 08:00hs às 12:00hs e das 15:00hs as 17:00hs, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cametá, situada no endereço Av. Gentil Bittencourt, 01 - Cametá, PA, 68400-000, referência Prédio da Prefeitura de Cametá-PA.**

4.4. Após esse período os interessados ainda poderão procurar, conforme endereço acima, a CPL para realizar o credenciamento que ficará aberto até a publicação de outro chamado.

4.5. A divulgação dos resultados será realizada **SOMENTE** por meio da página eletrônica oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA** (<https://prefeituradecameta.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>) no dia 28 de Abril de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES CREDENCIADOS

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a) Pré-qualificação;
- b) Avaliação Técnica, sendo esta última de caráter eliminatório e classificação dos licitantes credenciados que cumprirem os critérios estabelecidos no edital.

5.2. Da Fase de Pré-Qualificação

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido em Envelope nº 01:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.4. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver ou consolidação;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.7. Comprovante de inscrição no CNES;

5.2.8. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública, devidamente acompanhado da Nota Fiscal que comprove a prestação dos serviços atestados (a ausência de nota fiscal não enseja em desclassificação, podendo a administração realizar diligências para verificar a veracidade do atestado).

5.2.9. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;

5.2.10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.11. Certidão Negativa de FGTS;

5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

5.2.13. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.14. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



5.2.15. Certidão Negativa de Tributos Municipais (da sede da licitante e da sede do licitador);

5.2.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

5.2.16.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.2.16.2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

5.2.16.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.2.17. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de atos arquivados;

5.2.18. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.19. Alvará de funcionamento atualizado;

5.2.20. Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão.

5.3. Da Avaliação Técnica

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em ENVELOPE Nº 02:

5.3.1. Declarações constantes dos Anexos de III a VI;

5.3.2. CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

5.3.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

5.3.4. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, incluindo os itens/lotes do seu interesse.

5.4. Dos Critérios Para Avaliação Técnica E Classificação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



5.4.1. A Comissão Permanente de Licitação será assessorada por Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na análise a documentação.

5.4.2. As empresas que não atenderem aos requisitos exigidos, nas cláusulas 5.2 e 5.3, serão consideradas inabilitadas para efeito de credenciamento.

5.4.3. A Comissão Permanente de Licitação, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 3.3, considerando-as credenciadas para o presente certame.

5.4.4. Havendo mais de um licitante credenciado pela comissão técnica, esta deverá ser classificado em uma lista classificatória (1º; 2º; 3º) levando em consideração a ordem cronológica da realização do protocolo do licitante perante a Comissão Permanente de Licitação para a participação do certame com a entrega dos envelopes, conforme descrito no item 4 e seus subitens deste edital.

5.4.5. A contratação do licitante credenciado deverá ser realizada conforme a necessidade da administração pública municipal, devendo ser observado a ordem cronológica de classificação para convocação dos licitantes credenciados, bem como os itens para os quais eles foram credenciados.

6 - DO PRAZO RECURSAL

6.1. A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo este ser protocolado **FISICAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA**, situada no endereço Av. Gentil Bittencourt, 01 - Cametá, PA, 68400-000, Prédio da Prefeitura de Cametá-PA.

6.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido;

6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail ou qualquer outra forma diversa daquela estabelecida neste edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A administração municipal irá convocar as empresas credenciadas pela comissão técnica observando a ordem de classificação dos licitantes, convocando-os, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, sendo facultado à administração a prorrogação por igual período mediante solicitação com justificativa, apresentar os seguintes documentos para contratação referente aos itens que o licitante foi credenciado:

- a) Relação de todos os profissionais da saúde envolvidos na prestação dos serviços;
- b) Carteira Profissional da inscrição no respectivo Conselho que regulamenta a categoria profissional;
- c) Comprovação da Especialidade.

7.2. Será exigida a documentação da alínea 'c', somente nos casos que forem convocados médicos especialistas.

7.3. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 5.2, será convocada para celebrar contrato, nos termos descritos na minuta do Contrato (ANEXO I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



7.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Cametá e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 8.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 8.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital;
- 8.3. Providenciar os pagamentos devidos a empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. São obrigações das empresas credenciadas:
- 9.2. Designar os profissionais da saúde conforme solicitado a comparecerem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço disponibilizada pelo contratante;
- 9.3. Os profissionais da saúde não poderão se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde onde o mesmo está atuando;
- 9.4. É dever da credenciada, substituir os profissionais da saúde que não se adequarem ao trabalho proposto e/ou conforme solicitação do contratante;
- 9.5. Cabe a credenciada a orientar os profissionais da saúde a atuarem de forma ética e digna; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída dos postos de trabalho bem como dos plantões acordados;
- 9.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;
- 9.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 9.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;
- 9.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 9.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local;
- 9.12. As empresas credenciadas para prestar os serviços, deverão cumprir com todas as atribuições e obrigações descritas neste instrumento e previstas nas legislações pertinentes ao exercício das atividades da profissão.

10 – RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

- 10.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da SMS/FMS não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;

10.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIRO

11.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá;

11.2. O valor da prestação de serviço é pré-determinado pela administração, conforme planilha anexa ao edital, devendo ser pago ao contratado de forma proporcional a execução contratual, que será comprovada pela Secretaria de Saúde por meio do controle de escala e de ponto.

11.3. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme segue abaixo:

Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 301 0254 2123 0000 – MANUTENÇÃO DEPART. PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA – DPAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 567

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2129 0000 – BLMAC - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Ficha: 619

Classificação Institucional: 6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional: 10 302 0253 2282 0000 – BLMAC - MANUTENÇÃO UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 661



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



12– DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e, posteriormente, a realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura.

12.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como, poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização.

12.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento.

12.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas dentre outras formas.

12.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

13– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos recorrentes da Chamada Pública.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

13.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

13.5. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços que não estiverem em acordo com aqueles compactuados.

13.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública, mediante anuência do contratado.

13.7. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



14- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública.

14.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETA esta Chamada Pública poderá:

14.4. - Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.5. - Ser revogada, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ/PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

14.7. - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

14.8. - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior; e

14.9. - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

15- DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II a V - Modelo de Declarações;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Cametá (PA), 05 de ABRIL de 2023.

**Adenilton Batista Veiga
Presidente CPL/PMC
Decreto nº 81/2022-GAB/PMC**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SERVIÇO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO (PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS)**, visando atender a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) e ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE** em conformidade com a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente termo de referência é de gestão e prestação de serviços médicos e hospitalares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2.2 A pretendida contratação justifica-se em razão do efetivo insuficiente de médicos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Município de Cametá, sendo incapaz de prestar serviços de assistência em saúde sem complementação através da execução indireta de tais serviços, ou seja, terceirização.

2.3 É fato a necessidade de atender a população com serviços médicos, em atividades nos Postos de Saúde, para atender o Programa de Atenção Básica, Unidades de Pronto Atendimento-UPA, Programa Melhor em Casa e outros serviços afetos. De modo que a terceirização desses serviços já uma realidade no município, a exemplo do contrato administrativo nº 01.1/2020 de gestão de serviços médicos especializados.

2.4 A carência de profissionais da saúde no Estado do Pará acomete não só Cametá, como vários outros Municípios, os quais, em complementação a tais serviços prestados diretamente, comumente recorrem a terceirização. Citam-se o Governo do Estado repassando a gestão de hospitais a terceiros nos Municípios de Marajó, Paragominas, Barcarena, Ipixuna do Pará, Tucuruí, Tailândia, Altamira e seu distrito Castelo dos Sonhos, Araguaia, Caetés, Abaetetuba, Itaituba, Baixo Amazonas, Marabá, Castanhal Rede de atendimento Ambulatorial: Policlínica e Hospital Integrado de Inclusão e Reabilitação), bem como vários municípios, em suas esferas de atuação, também o fazem como, por exemplo, os Municípios de São Miguel do Guamá; Santa Luzia do Pará; Rondon do Pará; Monte Alegre; Novo Progresso; Jacareacanga; Canaã dos Carajás e muitos outros. Sob as mais diversas formas: chamamento de Organizações Sociais em Saúde; Licitações, inexigibilidades como credenciamento e etc.

2.5 Assim, a justificativa desta contratação fundamentação no Direito Constitucional à Saúde e no dever do Estado de garanti-la, mediante políticas públicas que reduzam o “risco de doença e de outros agravos”, e permitam acesso universal e igualitário às ações e serviços em saúde. Cita-se, ainda e especificamente, a competência municipal para prestar serviços de atendimento à saúde da população, garantindo a aplicação do mínimo constitucional exigido da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



receita municipal na manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde. (BRASIL, 1988. CRFB, Art.30, inc.VII; art.35, inc.III; art.194, *caput*; art.196; art.197).

2.6 Prioriza-se, neste certame, ante a constatação da necessidade crônica de recorrer a complementação dos serviços públicos em saúde por meio de execução indireta para bem atender a população, a competitividade através de ampla disputa com base no critério objetivo de menor preço, primando por uma gestão profissional e eficiente dos serviços médicos adiante descritos. Exigindo da futura contratada uma eficiente gestão dos seus recursos, mantendo a qualidade do objeto contratual através da estrita observação das especificações deste termo de referência.

2.7 Além disso, o maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

2.8 Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.

2.9 Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado. Esse contexto imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

2.10 Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública. Como exemplo, relembra-se o citado Processo Seletivo Simplificado promovido em setembro de 2020, que findou sem nenhum dos 18 candidatos interessados habilitados para o cargo.

2.11 Observa-se que a remuneração é fator decisivo para a atração e retenção de profissionais médicos, apesar disso, o valor da hora de trabalho remunerada pela Secretaria Municipal de Saúde ainda se encontra muito abaixo do valor de mercado, mesmo quando se toma como parâmetros instituições que gerenciam serviços públicos. Enquanto o Município possui o mesmo salário para médicos de forma geral, o mercado privado e mesmo público reconhece a necessidade de remunerar de forma diferenciada os profissionais médicos, seja de acordo com a especialidade e formação dos profissionais ou conforme seu local de trabalho.

2.12 Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

2.13 Todos estes fatores levaram a necessidade de recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos.

2.14 Por fim e não menos importante, relembra-se a necessidade ainda de enfrentamento à Pandemia de Covid-19 que ainda acomete o País. Cabe ao Município como principal responsável pela saúde básica criar políticas públicas para garantir os serviços de saúde, por estar no rol de garantias constitucionais e intimamente ligados a dignidade da pessoa humana. Esta grave crise sanitária, são só está ocupando a mão de obra médica disponível no mercado público e privado, aumentando a demanda, como tem feito vítimas entre estes profissionais, já escassos. Além disso, a política de isolamento e afastamento que se fez necessária para conter a propagação do vírus dificultou o acompanhamento preventivo e ambulatorial das demais doenças, as quais não deixaram de existir e cujo tratamento cobra, agora, atenção de serviços assistenciais em saúde de várias especialidades justificando o reforço de vários setores da saúde.

2.15 Assim, considerando os argumentos anteriores, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá não dispõe de profissionais médicos e outros profissionais em saúde aqui descritos, em diversas especialidades, em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias, sob suas responsabilidades, garantindo o bom funcionamento. Assim sendo, entende-se necessária a contratação dos serviços médicos pleiteada nesta oportunidade, visando a melhoria da prestação e a não ocasionar interrupção na oferta assistencial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação de serviços médicos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – A contratação de serviços médicos, terá o quantitativo e sua descrição no quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| LOTE 01 | DESCRIÇÃO DETALHADA | APRES. | QUANT. | QTD MÊS | VALOR UNITÁRIO |
|---------|---|--------|--------|---------|----------------|
| | SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| 1 | <p>PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral, para compor as Equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF, localizado nos postos de saúde em âmbito municipal, serviços a serem realizados: atendimento ao público, assistências integrais, tais como, promoção e prevenção a saúde, atendimentos clínicos dentro dos postos de saúde, atendimento domiciliar, principalmente de pacientes acamados e demais que não conseguem se locomover até a unidade de saúde.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família da Secretaria de Saúde Municipal Básica de Saúde.</p> <p>JORNADA DE TRARALHO: 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto feriado.</p> <p>PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p> | MÉDICO | 26 | 12 | |
| 2 | <p>PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral, para compor as Equipes de Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBS Fluvial, serviços a serem realizados: atendimento ao público, assistências integrais, tais como, promoção e prevenção a saúde, atendimentos clínicos dentro da unidade de saúde, atendimento domiciliar, principalmente de pacientes acamados e demais que não conseguem se locomover até a unidade de saúde.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: UBS fluvial Básica de Saúde.</p> <p>JORNADA DE TRARALHO: 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto feriado.</p> <p>PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p> | MÉDICO | 2 | 12 | |
| 3 | <p>PROFISSIONAL: Médicos Auditor/Regulador, realizar análise/avaliação/liberação de processos de TFD, auditoria/Autorizações de AIH, e atividades administrativas correlatadas.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégia Saúde da Família de TRIGUEIRO Básica de Saúde.</p> <p>JORNADA DE TRARALHO: 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto feriado.</p> <p>PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p> | MÉDICO | 1 | 12 | |
| | TOTAL MENSAL | | | | |
| | TOTAL ANNUAL | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| LOTE 02 | DESCRIÇÃO DETALHADA | Apres. | QTD | QTD MÊS | |
|---------|---|--------------|-----|---------|--|
| | SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (ESPECIALISTAS) | | | | |
| 1 | PROFISSIONAL: Médico Gastroenterologista Realizar 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: VIGILÂNCIA EM SAÚDE: 24 horas mensais – sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| 2 | PROFISSIONAL: Médico Otorrinolaringologista: 160 consultas especializadas, avaliação clínica, realização e análise de exames (coloscopia, preventivo), emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais – sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 3 | 12 | |
| 3 | PROFISSIONAL: Médico Pediatra: 300 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais – sendo dividido oito (08) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 3 | 12 | |
| 4 | PROFISSIONAL: Psiquiatra: 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais – sendo dividido quatro (04) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| 5 | PROFISSIONAL: Cardiologista: 160 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais – sendo | profissional | 2 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|---|--|--------------|---|----|--|
| | dividido oito (08) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | | | | |
| 6 | PROFISSIONAL: Ortopedista: 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais – sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| 7 | PROFISSIONAL: Urologista: 100 consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamento de atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais – sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| 8 | PROFISSIONAL: Endocrinologista: 160 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais – sendo dividido oito (8) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| 9 | PROFISSIONAL: Oftalmologista: 180 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME. JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais – sendo dividido oito (8) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|-----------|---|---------------------|----------|-----------|--|
| 10 | <p>PROFISSIONAL: Neurologista: 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO-AME.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (2) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | profissional | 2 | 12 | |
| 11 | <p>PROFISSIONAL: Neuro Pediatra: 180 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 12 horas mensais – sendo dividido duas (2) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | profissional | 2 | 12 | |
| 12 | <p>PROFISSIONAL: Médico Mastologista: 180 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais – sendo dividido duas (2) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 2 | 12 | |
| 13 | <p>PROFISSIONAL: Médico Dermatologista: desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Rubens Tutaya.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais – sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 2 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|----------------|---|---------------|------------|----------------|--|
| 14 | <p>PROFISSIONAL: Médico Pneumologista: desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Rubens Tutaya.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 2 | 12 | |
| 15 | <p>PROFISSIONAL: Médico Reumatologista: desenvolve auditoria em todo sistemahospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Rubens Tutaya.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 2 | 12 | |
| | TOTAL MENSAL | | | | |
| | TOTAL ANUAL | | | | |
| | TOTAL GERAL ANUAL | | | | |
| LOTE 03 | DESCRIÇÃO DETALHADA | APRES. | QTD | QTD MÊS | |
| | SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E ENFERMEIROS | | | | |
| 1 | <p>PROFISSIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO (A) realizar atendimento médico, voltado para clínica e procedimentos cirúrgicos eletivos em Hospital Municipal Bosco Moises.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: HOSPITAL RUBENS TUTAYA.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 30 plantões mensais de 24 horas por dia, seguindo escala de plantões médico definido pela direção do HOSPITAL RUBENS TUTAYA. PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p> <p>Obs: Os 16 plantões mensais serão divididos para contratação de 02 profissionais médicos cirurgiões.</p> | PLANTÃO | 30 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|--------------------|--|---------------|------------|----------------|--|
| 2 | <p>PROFISSIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL (A) PLANTONISTA: Realizar atendimento médico em Hospital Municipal Bosco Moises. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: HOSPITAL RUBENS TUTAYA. JORNADA DE TRABALHO: 3.720 horas, divididas em plantões de 24h ou 12h, seguindo escala de plantão médico definido pela direção do HOSPITAL RUBENS TUTAYA. PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses. Obs: Os 20 plantões mensais serão divididos para contratação de 04 profissionais.</p> | PLANTÃO | 3.720 | 12 | |
| | TOTAL MENSAL | | | | |
| | TOTAL ANNUAL | | | | |
| LOTE 04 | DESCRIÇÃO DETALHADA | APRES. | QTD | QTD MÊS | |
| | ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO | | | | |
| 1 | <p>PROFISSIONAL: ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 80 | 12 | |
| 2 | <p>PROFISSIONAL: ENFERMEIRO COORDENADOR DE ESF: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 80 | 12 | |
| 3 | <p>PROFISSIONAL: ODONTÓLOGO (A): Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p> | Profissional | 24 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|---|--|--------------|----|----|--|
| 4 | PROFISSIONAL: BIOMÉDICO: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 6 | 12 | |
| 5 | PROFISSIONAL: BIOMÉDICO COORDENADOR: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 1 | 12 | |
| 6 | PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 30 | 12 | |
| 7 | PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 2 | 12 | |
| 8 | PROFISSIONAL: PSICÓLOGA: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 10 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|----|---|--------------|----|----|--|
| 9 | PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 10 | 12 | |
| 10 | PROFISSIONAL: FISIOTERAPEUTA Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 10 | 12 | |
| 11 | PROFISSIONAL: FISIOTERAPEUTA COORDENADOR Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 2 | 12 | |
| 12 | PROFISSIONAL: FONODIÓLOGO Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 6 | 12 | |
| 13 | PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 4 | 12 | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



| | | | | | |
|----|--|--------------|---|----|--|
| 14 | PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | Profissional | 8 | 12 | |
| 15 | PROFISSIONAL: FARMACEUTICO BIOQUIMICO Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| 16 | PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO COORDENADOR Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF’s, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses. | profissional | 2 | 12 | |
| | TOTAL GERAL MENSAL | | | | |
| | TOTAL GERAL ANUAL DO LOTE | | | | |
| | TOTAL ANUAL GLOBAL (SOMA DOS LOTES) | | | | |

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A execução do objeto deste termo será:

5.1.1. Prazo: em até 5 (CINCO) dias após a solicitação autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a disponibilidade do objeto).

5.1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.1.3. O fornecimento do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

5.1.4. A Fiscalização e aceitação do serviço serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente a contratada fornecerá a prestação de serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, a contratante pagará conforme os serviços prestados.

6.2. A Contratada deverá apresentar recibo com descrição do serviço e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante, conforme item 5.1.1.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente. Sendo o prazo imediato para a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.

8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.9. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

8.10. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

8.11. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

8.12. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



8.13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.

8.14. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.4. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

9.5. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços.

9.8. Serão consideradas para efeito de pagamento, as entregas de materiais efetivamente realizadas pela Contratada e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.

9.9. Manter o efetivo controle de qualidade e quantidade dos serviços recebidos.

9.10. Manter atualizada e disponível, para eventuais necessidades de acompanhamento dos órgãos da gestão municipal, toda a documentação, física e/ou digitalizada, referente a aquisição e saída de serviços, capaz de subsidiar a elaboração de inventários periódicos do estoque, quando necessário.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Cametá.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



KLENARD ATTILIO RANIERI
Secretário Municipal de Saúde de Cametá
DM Nº 259/2021
Cametá/Pa



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL
CONTRATADO**

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 10 do Art.30 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de ____ de 2023

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



ANEXO III

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX**, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

_____ de _____ de 2023

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

- 1- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- 3- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- 4- Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 5- Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- 6- Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.
- 7- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de 2023

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**, DECLARA, sob penas da lei, que: a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores; b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998); c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX** em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de _____

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.479.091/0001-06, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a firma_, inscrita no - CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXXX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DEVENDO REALIZAR A GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE PRODUTIVIDADE, ASSEGURANDO A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO QUALIDADE DO ATENDIMENTO A SAÚDE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os serviços aqui contratados serão prestados por meio de profissionais, pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA, ou por ela escolhidos e expressamente designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1. A contratada obriga-se a fazer a cobertura das necessidades das unidades de saúde através da viabilização da área médica e de exames conforme demanda da secretaria de saúde, para atendimento ininterrupto dos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXX**, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado como inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e por suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados.

8.3. Emitir as ordens de serviços e encaminhar com antecedência a CONTRATADA e a escala de trabalho determinando o local de trabalho;

8.4. Os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc...) disponibilizados pelo contratado serão subordinados ao contratante, devendo esta determinar a escala de trabalho e controle de jornada de trabalho por meio de ponto físico ou eletrônico, devendo essas informações serem apresentadas ao contratante, para fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Caberá à CONTRATADA:

9.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

9.1.2. salários;

9.1.3. seguros de acidentes;

9.1.4. taxas, impostos e contribuições;

9.1.5. indenizações;

9.1.6. vale-refeição;

9.1.7. vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



- 9.1.8.** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.1.9.** manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 9.1.10.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.11.** responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.12.** responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 9.1.13.** efetuar a substituição de médicos quando requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação;
- 9.1.14.** comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.15.** Os serviços deste contrato poderão ser prestados por funcionários vinculados a contratada e ou por seus sócios inscritos em seu contrato social e;
- 9.1.16.** a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 10.1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE
- 10.1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 10.1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 10.1.4.** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 10.1.5.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1. expressamente proibida a contratação de servidor efetivo pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

11.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.3. É vedada a subcontratação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13. A atestação das faturas (NF's) , caberá ao FISCAL DO CONTRATO, designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação do contratado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sob o valor em atraso e juros moratórios legais de 1% ao mês.

15.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



15.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

15.3. Fica vedado a retenção de pagamentos ao contratado pela ausência de quaisquer certidões de regularidade fiscal, conforme disposto no informativo 103/2012, o Tribunal de Contas da União e acórdão (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

15.4. AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em acordo com aquelas compactuados.

15.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

A empresa Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e do Contrato, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18. Pela inexecução total deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1. advertência;

18.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

18.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

18.4. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

18.4.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

18.4.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**



- 18.4.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.4. fizer declaração falsa;
- 18.4.5. cometer fraude fiscal;
- 18.4.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 18.4.7. nãocelebrar o contrato;
- 18.4.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.4.9. apresentar documentação falsa.

18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- 19.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 19.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- 19.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**, cuja realização decorreu de autorização do Secretário Municipal de Saúde, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023



21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Cametá-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cametá/PA, em _____ de _____ de _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____